

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022**Assunto: **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 06**Requerente: **BRUNO FERREIRA DA SILVA**

01 - Trata-se de Pedido de Esclarecimento interposto pelo requerente **BRUNO FERREIRA DA SILVA**, CPF: 492.096.618-00 em face do Edital - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES DE TI CONTEMPLANDO INFRAESTRUTURA DE REDE DE DADOS (SWITCHES), BEM COMO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO, REPASSE DE CONHECIMENTO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

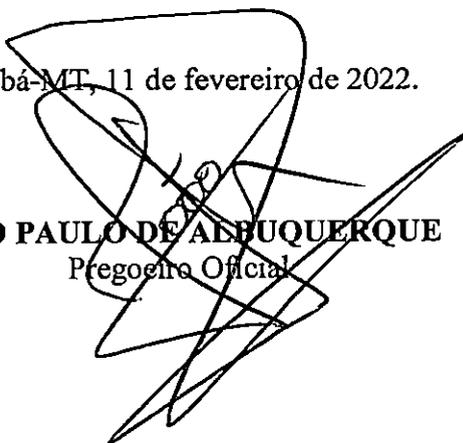
02 - Considerando que em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá realizar pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, conforme o disposto no Edital.

03 – Registrou-se que a empresa Requerente protocolou o pedido de esclarecimento na forma eletrônica, via e-mail na data de 10/02/2022 às 16h41m, com o assunto “Esclarecimentos Ref: ao Edital de Número”.

04 - Considerando a data de entrega do Pedido de Esclarecimento supracitada, o Pedido de Esclarecimento aportou nesta Administração fora do prazo editalício estabelecido para a apresentação, portanto, INTEMPESTIVO.

05 - Com base no exposto, declaro o Pedido de Esclarecimento interposto requerente **BRUNO FERREIRA DA SILVA** intempestivo, não respondendo ao mesmo pelas razões acima aduzidas.

Cuiabá-MT, 11 de fevereiro de 2022.


JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro Oficial

Zimbra**sgel@al.mt.gov.br**

Esclarecimentos Ref: ao Edital de Número 3/2022

De : Solicitação Governo
<solicitacaogoverno@gmail.com>

qui, 10 de fev de 2022 16:41

Assunto : Esclarecimentos Ref: ao Edital de Número
3/2022

Para : sgel@al.mt.gov.br

Prezados, boa tarde!

Venho por meio deste e-mail, solicitar esclarecimento quanto aos questionamentos abaixo:

Pergunta 01 – ME/EPP Subcontratação:

E solicitado:

“9.9.8 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.”

“10.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto ”

Entendemos que não é obrigatório a apresentação da documentação de empresas ME/EPPs caso a licitante não possua a necessidade de subcontratar e uma vez que o edital restringe a subcontratação. Está correto nosso entendimento?

Pergunta 02 - faturamento – matriz e filial

Entendemos que será permitido o faturamento do objeto do edital por CNPJ's diferentes (Matriz e Filial), isto é, parte do objeto deste processo sendo faturado pela Matriz da respectiva empresa contratada e parte pela Filial, desde que, da documentação de Habilitação constem os documentos de ambas empresas (Matriz e Filial). Está correto o nosso entendimento?

Pergunta 03 – faturamento software e hardware

Referente ao faturamento dos itens de switches, entendemos que devido em sua composição constar softwares que não sejam nativos dos equipamentos, isto é, o próprio fabricante os fornece como licenças, estes poderão ser faturados separadamente do hardware dos equipamentos, considerando sua própria posição fiscal. Está correto o nosso entendimento?

Pergunta 04 – Planilha Ponto a Ponto.

É solicitado no edital:

“Modelo - Planilha de Comprovação Técnica Ponto a Ponto”

“15.4.4. A licitante deverá apresentar comprovação técnica Ponto-a-Ponto para todos os itens das Especificações Técnicas (Ex.: Item/Nome no Manual/Página Manual/Trecho que comprova atendimento ao requisito), conforme planilha do Apêndice 'B' –PLANILHA PARA COMPROVAÇÃO TÉCNICA PONTO A PONTO, documento anexo a este Termo de Referência, apontando a página da documentação técnica que atende a cada item a ser comprovado, catálogos ou manuais deverão ser escritos em língua portuguesa ou inglesa.”

Entendemos que a planilha de comprovação Ponto a Ponto, deverá ser apresentada apenas para o licitante vencedor, na fase 1 de POC, conforme mencionado no item 2.2. Está correto nosso entendimento?

Bruno Ferreira da Silva
CPF: 492.096.618-00
